



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Material de Consumo: Hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pinturas, material estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragens e cobertura.

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1.O objeto do presente termo é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2.Visando o atendimento de todas as secretarias que compõem a Administração Municipal.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente solicitação é justificada pela necessidade frequente de materiais gerais de construção e manutenção como: materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura, os quais são utilizados nos serviços de manutenção, reparos, conservação e recuperação de instalações prediais e obras públicas de domínio da municipalidade.

2.2. Portanto, a licitação objetiva atender de modo geral a todas as secretarias do governo executivo municipal.

2.3. Devido ao grande número de prédios e unidades que compõem a administração municipal, muitas melhorias, reformas e manutenções em gerais são necessárias a essas edificações a fim de se manter o bom aspecto e condições de saúde e higiene.

2.4. Sendo assim, a grande necessidade de adquirir os mais diversos materiais/insumos de construção civil para esses serviços.

2.5. Com isso esse registro de preços visa subsidiar essas aquisições constantemente e parceladamente. Pois na maioria das vezes é impossível prever quais materiais serão usados nessa ou naquela reforma ou manutenção.

2.6. Ainda, a limitação de estoques, a racionalização do armazenamento, o melhor aproveitamento do espaço e a validade dos produtos, são de interesse da Administração que as contratações sejam feitas em sincronia com as regras internas de solicitação de material e com o cronograma de aquisição, sem prejuízo da manutenção do estoque mínimo em quantidades calculadas seguindo critérios razoáveis que venham permitir a segurança de atendimento da demanda.

2.7. Para os valores estimado (saldo valor) de cada lote é para utilização em 12 (doze) meses, o qual foi estipulado baseado no histórico da demanda apresentada nos últimos anos por licitações anteriores considerando a necessidade de todas as secretarias municipais, e também considerando eventual prorrogação da vigência inicial de 12 (doze) meses prevista para este certame.

2.8. Os valores para contratação, referência de preços, a exemplo da experiência satisfatória com Pregão nº 213/2021, terão como base os preços sugeridos pela Tabela de Preços de Insumos do Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (www.caixa.gov.br/habitacao/download/S), bem como consultas no NOTA PARANÁ – MENOR PREÇO, ou orçamentos.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

2.9. O valor a ser pago pelos materiais terá como referência os contidos na TABELA SINAPI, NOTA PARANÁ (MENOR PREÇO) ou pesquisa no próprio aplicativo de preços praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos no momento da emissão da requisição de compra, aplicados os descontos obtidos através de disputa na licitação para cada LOTE.

2.10. O desconto inicial é com base no edital do último pregão realizado (Pregão Presencial 213/2021) (anexo), o qual se obteve descontos variáveis de acordo com LOTE, ou seja, o tipo de material a ser adquirido, sendo que o contrato foi executado durante o período contratual de 2021 e 2022 de forma satisfatória e com preços adequados conforme o mercado local e regional.

2.11. Este formato de processo licitatório busca aumentar a competitividade dos licitantes, aumentar a variedade de produtos a serem adquiridos, haja vista a extensa gama de materiais utilizados para manutenção e principalmente a economicidade dos produtos que desta forma são adquiridos com preços e marcas pertinentes ao mercado e ideal utilização pela municipalidade. E para tanto, manteve-se como porcentagem de desconto inicial o edital que norteou o Pregão 213/2021.

2.12. Para o lote 04 (quatro) **PINTURA**: (aguarrás, cabos para rolo, cola cascorez, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas verniz e afins), o fornecedor deverá observar o disposto no documento “Manual de Aplicação, Uso, Limpeza e Manutenção de Tintas Imobiliárias”, (ANEXO III) com o objetivo de orientar em relação às boas práticas na escolha, aplicação, uso e manutenção das superfícies pintadas ou revestidas de acordo com a norma ABNT NBR 13245 – *Tintas para construção civil – Execução de pinturas em edificações não industriais – Preparação de superfície*. Também visa auxiliar o usuário e contratantes (quer sejam agentes públicos financiadores, promotores, incorporadores ou síndicos da habitação) sobre a correta utilização e manutenção da edificação habitacional, no que diz respeito aos sistemas de pintura.

2.13. O manual foi elaborado com base no Programa Setorial da Qualidade de Tintas Imobiliárias, que segue o regimento do Sistema de Qualificação de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos – SiMaC do **Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H)**, Portaria nº 570/2012).

2.14. O PBQP-H vem contemplando o desenvolvimento de programas de qualidade por empresas privadas que estejam em parceria e cooperação, compreendendo a cadeia produtiva desde a matéria-prima até o produto final.

2.15. Visando a aquisição de produtos de maior qualidade a administração vem em seus certames usados critérios técnicos nas especificações dos produtos. O selo ABRAFATI que contempla hoje os maiores fabricantes de tintas será um dos princípios basilares deste certame.

2.16. Para o lote 04(quatro) PINTURA, para as tintas e insumos similares deverão atender a NBR 11702 e possuir selo da ABRAFATI – Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.

2.17. O Programa Setorial da Qualidade – Tintas Imobiliárias.

2.17.1. O Programa Setorial da Qualidade – Tintas Imobiliárias vem ao longo dos anos mantendo seu papel decisivo na evolução da qualidade dos produtos oferecidos no mercado brasileiro. Graças a esse programa, iniciado em 2002, hoje quase 90% do volume de tintas imobiliárias vendidas no Brasil atende aos requisitos mínimos de qualidade estabelecidos em normas técnicas, percentual que cresce gradualmente, com o credenciamento de novos fabricantes e com a retirada do mercado ou o ajuste de marcas não conformes.

2.17.2. Os fabricantes que participam atualmente do PSQ produzem tintas em conformidade com as normas em 40 unidades industriais, localizadas em diversos estados, em todas as regiões do País. Com essa presença abrangente e uma ampla rede de distribuidores e revendedores, essas empresas possibilitam que produtos de qualidade reconhecida possam chegar a todos os consumidores brasileiros.

2.17.3. “O reconhecimento da importância da qualidade está em alta em todo o País, beneficiando diretamente o consumidor, que, ao comprar uma tinta, sabe exatamente o resultado que vai obter. Isso consequência do trabalho de conscientização que vem sendo feito, das medidas judiciais tomadas





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

contra a produção e venda de tintas que não atendam aos requisitos das normas técnicas e do apoio do governo ao ordenamento do mercado – determinando, por exemplo, que programas habitacionais como o Minha Casa, Minha Vida só podem utilizar tintas conformes”, afirma Gisele Bonfim, coordenadora do PSQ – Tintas Imobiliárias.

2.17.4. Ainda sobre o Programa Setorial da Qualidade – Tintas Imobiliárias:

O Programa Setorial da Qualidade – Tintas Imobiliárias, coordenado pela ABRAFATI, mudou o panorama das tintas no País, contribuindo para o aprimoramento dos produtos e o ordenamento do mercado.

Ao longo dos últimos anos foram criados parâmetros claros, concretos e científicos de avaliação das tintas imobiliárias, com a publicação de mais de duas dezenas de normas ABNT (NBR) e a revisão posterior de várias delas, refletindo a evolução do mercado e da tecnologia.

2.18. Todos os produtos objetos deste certame deverão sempre observar os dispostos nas normas e diretrizes do INMETRO E ABNT(NBR).

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

3.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** sobre a tabela de preços unitários para serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, consultas no NOTA PARANÁ – MENOR PREÇO ou pesquisa no próprio aplicativo de preços praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, observadas as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo.

3.2. Lei 8666/1993, Lei Complementar Nº147, de 2014 e Lei complementar Nº123/2006.

4 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:

4.1. A escolha do referencial do valor do produto poderá ser realizada a critério da Administração Municipal no ato da compra, das seguintes formas:

4.1.1. Através da Tabela SINAPI:

- Por ocasião da escolha da referência do valor do produto, poderá ser utilizado relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, localizada no sítio abaixo: <http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>.

- Para fins de emissão das notas de empenho dos materiais adquiridos através da SINAPI, deverá ser aplicado o percentual de desconto firmado através da(s) ata(s) de registro de preços sobre o custo atualizado MENSALMENTE para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI.

4.1.2. Através do Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO:

- Por ocasião da escolha da referência do valor do produto, poderá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, sendo que o valor praticado pela contratada será tomado como base para aplicação do desconto proposto seguida aquisição do(s) item(ns).





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- Na ausência de registro de preço praticado pela contratada no Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO, será realizada pesquisa no próprio aplicativo de preços praticados por outros estabelecimentos e/ou orçamentos no comércio local, indicando a média de preços obtidos, valor este que será a base para a aplicação do desconto proposto em cada LOTE (Nota Paraná – MENOR PREÇO).

4.2. Após definida e realizada a pesquisa de preços, a Administração Municipal indicará, na ordem de fornecimento, a MARCA pesquisada, a qual deverá obrigatoriamente ser fornecida pela CONTRATADA.

4.3. O valor estimado para a contratação no quadro de quantidades e custos serve apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, o preço permanecerá inalterado.

4.4. Não poderá a licitante vencedora recusar-se a fornecer os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade.

4.5. Tipos de Materiais de Construção:

- a) **HIDRÁULICO:** Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, bóias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.
- b) **ELÉTRICO:** Registra o valor de barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneira elétrica e afins.
- c) **PINTURA:** Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola cascoreira, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/látex, epóxi, trinchas vernizes e afins.
❖ INMETRO, NORMAS NBR ABNT, SELO ABRAFATI.
- d) **MATERIAL ESTRUTURAL:** Registra o valor de arames recozido, aditivos impermeabilizantes, cal, cimento, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, e afins.
- e) **ARTEFATOS DE CIMENTO:** Registra o valor de blocos de concreto vibrado prensado, canaletas de concreto vibro prensado, blocos sextavados, postes, elementos vazado, pré-lages e afins.
- f) **ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO:** Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro pvc, pisos cerâmicos, porcelanatos.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

mármore, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, argamassa, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de pvc e afins.

g) FERRAGEM/METALURGIA: Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhões, grampos, hastes, telas alambradas, telas malhas, telas soldadas aço CA-25, aço CA 50, barras de ferro retangular e chata, perfil de aço laminado, rufos tubo aço, chapas de aço, vigas u, tubos redondos, eletrodos e afins.

h) COBERTURA: Registra o valor de cumeiras, telhas, e afins.

❖ APESAR DE CONSTAREM NA TABELA DE REFERÊNCIA, CONSIDERANDO QUE SE TRATA DE MATERIAIS QUE DEPENDEM DE ENTREGA EM LOCAIS DE OBRAS DETERMINADOS PREVIAMENTE, NÃO INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE MATERIAIS:

- AREIA DE QUALQUER TIPO;
- TIJOLOS DE QUALQUER TIPO;
- MADEIRA.

4.6. SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS:

4.6.1. Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, relativo ao fornecimento de matérias semelhantes e/ou idênticos ao objeto do presente termo de referência;

4.6.2. Declaração, devidamente assinada pelo representante legal, que a empresa tem sua sede localizada EM UMA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DE NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) KM DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, PR;

4.6.3. A Contratada, observando o princípio da eficiência e da ECONOMICIDADE, deverá ter estabelecimento com sede em um raio de 60 (sessenta) KM, da sede do Município, como já destacado, haja vista a necessidade por motivos de logística e custo.

4.1.4. Considerando que a licitante vencedora deverá entregar o produto dentro do prazo determinado no edital, considerando dias úteis, no local previamente informado pelo setor requisitante, muitas vezes pode ocorrer a necessidade de entrega imediata de um determinado item, ou a necessidade dos servidores do Município retirarem na sede da contratada. Situação essa evidenciada neste termo, justificada pelas intempéries climáticas as quais o Município passa anualmente.

4.1.5. Ao longo das contratações do mesmo teor e objeto onde ocorreram grandes faltas por parte do fornecedor, o Município evidenciou a necessidade de impor essa restrição, visto que, vários prejuízos foram causados ao erário municipal e principalmente aos munícipes, pelo não cumprimento de prazos.

4.1.6. Ainda, justificando em termos de competitividade, a área de abrangência sugerida por essa administração, é composta por mais de 20(vinte) cidades, com várias empresas do ramo, as quais podem acudir ao certame com eficiência e eficácia. Dentre elas destacamos as cidades de Pato Branco, Chopinzinho e Dois Vizinhos.

4.1.7. Assim, ao delinear a contratação, deve o gestor público sopesar tais fatores, de modo a atingir a solução que garanta a economicidade almejada sem impelir restrições desnecessárias ao caráter competitivo do certame.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

5 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

5.1. Os materiais, objetos deste Termo PODERÃO SER FORNECIDOS NO BALCÃO DA EMPRESA, QUANDO ESTA ESTIVER LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, E/OU EM LOCAL PREVIAMENTE DETERMINADO NA NOTA DE EMPENHO, QUANDO LOCALIZADA NA MICRORREGIÃO DO MUNICÍPIO, de forma parcelada e eventual conforme necessidade, para servidores municipais devidamente identificados.

5.2. Dos locais de entrega: PERÍMETRO URBANO OU RURAL DO MUNICÍPIO.

5.2. Fica vedada a subcontratação TOTAL OU PARCIAL do objeto licitado;

A medida que se consolidam os estudos, sejam através de Estatuto Licitatório que conduza a subcontratação de parte da obra, serviços ou fornecimento (**Art 72 da Lei 8666/93**) seja por meio da permissibilidade tratamento diferenciado relacionado às ME EPP em Legislação Própria (**LC 123/2006 c/c Decreto 8538/ 2015**), por mais que se queira, fazer vista grossa há uma clara burla ao procedimento licitatório e seus princípios mais básicos. Senão, vejamos.

Com efeito, em acórdão do TCU 2002/2005 , restou demonstrado que a **SUBCONTRATAÇÃO DEVE SER ADOTADA APENAS QUANDO NECESSÁRIA PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO CONTRATO** e desde que não atente contra os princípios constitucionais e nem ofenda outros princípios relacionados as licitações:

“o Ministro Relator consignou em seu voto que a subcontratação deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato e desde que não atente contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório[13], e nem ofenda outros princípios relacionados às licitações, notadamente o da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 3º, Lei nº 8.666/93)”

Entendemos, porém que há uma violação constante ao tratar de subcontratação, pois sempre haverá uma ofensa ao princípio da competitividade e principalmente ao princípio da adjudicação compulsória, que nada mais é que ato de declarar a adjudicação e por consequência a celebração contratual apenas com o vencedor do procedimento licitatório.

Com relação ao princípio da adjudicação compulsória, significa, segundo Hely Lopes Meirelles “ que administração não pode , concluído o procedimento, atribuir o objeto da licitação a outrem que não vencedor.”

Não há fiscalização alguma perante a empresa subcontratada ou sequer procedimento licitatório cumprindo as etapas necessárias para se respeitar princípios básicos constitucionais e licitatórios.

As subcontratações, aliás, além de contrárias à Legislação por ferirem princípios basilares constitucionais e administrativos, foram banalizadas de forma que o que deveria ser exceção faculdade da Administração é algo que vem se tornado cada vez mais comum, fazendo com que verdadeiro licitante vencedor tenha um papel de coadjuvante no cumprimento contratual. Nesse sentido o entendimento do TCU, “in verbis”:

“Acórdão nº 1.733/2008– Plenário a possibilidade de subcontratação total do objeto abre oportunidade para que o licitante vencedor passe a exercer apenas a função de intermediário, na medida em que possuiria a faculdade de apontar as empresas que realizarão as obras, presente autorização para subcontratação total do objeto, circunstâncias que afrontaram flagrantemente os princípios constitucionais da moralidade, da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), da supremacia do interesse público, da legalidade, isonomia, impessoalidade, economicidade e de





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

julgamento objetivo, dentre outros, além de acarretar em afronta ao dever geral de licitar (art. 37, XXI, da Constituição Federal) e aos artigos 2º, 72 e 78, inc. VI, da Lei 8.666/93.”

Outro aspecto que corrobora com o exposto alhures, é que os contratos administrativos são personalíssimos não admitindo com isso a presença de um terceiro para realização do objeto contratual.

Interessante ainda consignar, que a inconformidade com princípios basilares de um lado, não permitem a utilização de outros como o princípio da Economicidade por exemplo, para eivar de legalidade um ato que no entender de todo esse estudo é ilegítimo e porque não dizer ilegal.

Nesse sentido, vedada à subcontratação total do objeto. Com efeito, o art. 40, II e VIII da Lei nº 8.666/93 preveem que o edital deve indicar, obrigatoriamente, as condições para execução do contrato, para entrega do objeto da licitação e as informações e esclarecimentos relativos às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

A lei nº 8.666/93 também retrata no inciso VI do artigo 78, que:

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

6 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

6.1. Os materiais deverão ser fornecidos no balcão da detentora da ata de registro de preços e entregues nos locais públicos indicados na solicitação/ordem de serviços, dentro dos limites geográficos do Município de Francisco Beltrão, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização, **durante o período de 12 (doze) meses**, sendo esta a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os materiais deverão ser entregues no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após o recebimento da requisição (empenho) de compras, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

NOTA: OS EMPENHOS DEVERÃO SER ENVIADOS A EMPRESA CONTRATADA VIA PLATAFORMA 1 DOC, E O PRAZO CONTARÁ A PARTIR DA NOTIFICAÇÃO/VALIDAÇÃO DO RECEBIMENTO DO EMAIL.

6.3. A não entrega/execução dos produtos/serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

6.4. Os prazos de entrega poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.5. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo conforme quantidade solicitada e constante na nota de empenho e devem ser atestados a sua qualidade. Após consequente aceitação do fiscal, esse deverá atestar mediante assinatura no verso da nota fiscal e encaminhar a nota fiscal ao seto competente. Não serão aceitas notas fiscais sem a assinatura do fiscal responsável.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

7- OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os produtos do **LOTE - Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA)**, e a **OBRIGATORIEDADE da CONTRATADA, de acordo com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos art. 33 DA Lei nº 12.305/2010 (logística reversa), efetuar a destinação correta através de empresa Licenciada;**

7.1.2. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente; Para o item 04 PINTURA esse deverá atender também a NBR 11702 e possuir selo da ABRAFATI – Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas.

7.1.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com o Pedido de Compra e Nota de Empenho.

- A Contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

7.1.4. Prazo de troca: 05 (Cinco) dias úteis.

7.1.4.1. A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

7.1.5. Não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

7.1.6. Demais obrigações:

7.1.6.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.6.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

7.1.6.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.6.4. A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.6.5. A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 01(hum) dia após ter recebido a ordem de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação/justificativa. A qual poderá ser/ou não acatada pela administração.

7.1.6.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6.7. A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.6.8. A CONTRATADA deverá atender as normas e legislação aplicável para o objeto;

7.1.6.9. A CONTRATADA deverá oferecer garantia total de no mínimo 12 (doze) meses para todos os produtos.

7.1.6.10. A CONTRATADA fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos entregues.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 7.1.6.11. A CONTRATADA deverá manter em dias todas as obrigações trabalhistas e outras;
- 7.1.6.12. A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências quanto às normas de segurança e higiene;
- 7.1.6.13. A CONTRATADA juntamente à nota fiscal mensal deverá enviar todas as negativas que se fizerem necessárias.
- 7.1.7. Além das multas previstas na legislação pertinente às contratações públicas poderão ser aplicadas multas conforme graus e eventos descritos nas tabelas a seguir:**

7.1.7.1. Dos valores das multas a serem aplicadas conforme a gravidade das infrações.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% Sobre o valor da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% Sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.

7.1.7.2. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU).

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por	2





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ocorrência;	
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia;	6

7.1.8. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata registrada com esse fornecedor.

7.1.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

7.1.10. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

7.1.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.1.12. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada.

7.1.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressão por parte da contratante, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1. Acompanhar a entrega dos produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

LOTE 01 - Materiais para manutenção geral (ARTEFATOS DE CIMENTO)

Código: 57302

Código: 57303

	Percentual mínimo	Valor R\$
01 Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	8%	R\$150.000,00
02 Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	2%	R\$300.000,00
TOTAL LOTE 01 R\$		R\$450.000,00

(QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

LOTE 02 - Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO)			
Código: 57308			
Código: 57309			
	Percentual mínimo	Valor R\$	
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	13%	R\$200.000,00
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	9%	R\$300.000,00
TOTAL LOTE 02 R\$		R\$500.000,00	
(QUINHENTOS MIL REAIS)			

LOTE 03 - Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA)			
Código: 57310			
Código: 57311			
	Percentual mínimo	Valor R\$	
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	14%	R\$300.000,00
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	12%	R\$500.000,00
TOTAL LOTE 03 R\$		R\$800.000,00	
(OITOCENTOS MIL REAIS)			

LOTE 04 - Materiais para manutenção geral (PINTURA)			
(Normatizado pela ABRAFATI/ABNT-NBR/INMETRO) .			
Código: 57312			
Código: 57313			
	Percentual mínimo	Valor R\$	
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	21%	R\$180.000,00
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	10%	R\$300.000,00
TOTAL LOTE 04 R\$		R\$480.000,00	
(QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS)			

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO CARLOS BONETTI e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D9A8-0CD4-AC87-9EB1> e informe o código D9A8-0CD4-AC87-9EB1





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

LOTE 05 - Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL)

Código: 57314

Código: 57315

		Percentual mínimo	Valor R\$
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	7%	R\$200.000,00
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	3%	R\$300.000,00
TOTAL LOTE 05 R\$			R\$500.000,00
(QUINHENTOS MIL REAIS)			

LOTE 06 - Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO)

Código: 57316

Código: 57317

		Percentual mínimo	Valor R\$
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	11%	R\$200.000,00
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	7%	R\$500.000,00
TOTAL LOTE 06 R\$			R\$700.000,00
(SETECENTOS MIL REAIS)			

LOTE 07 - Materiais para manutenção geral (FERRAGEM)

Código: 57318

Código: 57319

		Percentual mínimo	Valor R\$
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	13%	R\$150.000,00
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	3%	R\$300.000,00
TOTAL LOTE 07 R\$			R\$450.000,00
(QUATROCENTOS MIL REAIS)			

LOTE 08 - Materiais para manutenção geral (COBERTURA)

Código: 57320

Código: 57321

		Percentual mínimo	Valor R\$
01	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices	10%	R\$200.000,00





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

	da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)		
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná	9%	R\$300.000,00
TOTAL LOTE 08 R\$			R\$500.000,00
(QUINHENTOS MIL REAIS)			

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$4.380.000,00 (QUATRO MILHÕES E TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS)

09 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

9.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município.

9.2. Quanto ao reajuste dos valores contratados, esse será reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12(doze) meses de acordo com o INPC (IBGE) acumulado nos últimos 12(doze) meses e ou outro índice substitutivo.

9.3. Mediante termo de aditamento de contrato acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

10 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Gestão do contrato:

Ficará a cargo do Secretário de Administração, senhor ANTONIO CARLOS BONETTI.

10.2. Fiscalização do Contrato:

10.2.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pelos Servidores:

LUIZ FERNANDO WALTER, da Secretaria de Administração, telefone 46 988003393;

ILSON MOREIRA, da Secretaria Municipal de Viação e Obras – Departamento Urbano, CPF nº 026.559.369-73, telefone 46 984087854, 46 888280451;

EDYO LEANDRO SANTI, da Secretaria de Educação, CPF nº 384.242.749-20 Nº, Telefone 46 991095574;

JURANDIR CORTE, Chefe de Divisão, da Secretaria de Administração.

SALVADOR R. DOS SANTOS, da Secretaria de Saúde.

LEONEL DA SILVA RANGEL, da Secretaria Municipal de Viação e Obras – Departamento Urbano;

RUDINEI SERGIO ANDREGHETTO, Chefe de Divisão, da Secretaria de Administração;

AIRTON CRESPLAN, da Secretaria de Assistência Social;

EDIMAR STADLER, da Secretaria de Meio Ambiente;

10.3. Fiscalização Administrativa:

- ❖ ALINE BONISSONI, da Secretaria de Administração;
- ❖ MARCOS KOERICH, da Secretaria de Educação;
- ❖ CARLA SCHROEDER, da Secretaria de Saúde;
- ❖ CLARICE SPADA, da Secretaria de Assistência Social;





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Sendo que para as demais secretarias, a fiscalização será realizada pelos servidores responsáveis pela retirada do produto no estabelecimento solicitante, devendo obrigatoriamente a Ordem de Serviços estar assinada e/ou carimbada legivelmente pelo mesmo.

10.3. RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS:

- ❖ O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pela Administração, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.
- ❖ A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- ❖ Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- ❖ Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento dos encargos ajustados;
- ❖ Anotar em documento próprio as ocorrências;
- ❖ Determinar a correção de aplicação das sanções administrativas;
- ❖ Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os fornecimentos e/ou serviços executados em desacordo com os encargos aqui ajustados;
- ❖ Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes prepostos.

11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- ❖ Data de envio do termo 26/01/2023.
- ❖ Secretaria Municipal de Administração.
- ❖ Nome do elaborador deste Termo de Referência: Nelson Venzo.
- ❖ Telefone para Contato: (46) 35202156.
- ❖ Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

12 – AUTORIZAÇÃO

Autorizamos a Comissão Permanente de Licitação instituída em Portaria Municipal, a abrir processo licitatório com base nas informações e subsídios elencados nesse termo de referência.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário de Administração

Francisco Beltrão, 26 de Janeiro de 2023.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

13 – ANEXOS:

13.1. ANEXO I: Composição do desconto mínimo.

LOT E	ITEM	Descrição	EDITAL 213/2021 DESCONTO MÍNIMO	ATAS DESCONTOS APLICADOS	DESCONTO A SER APLICADO
1	1	ARTEFATOS DE CIMENTO (SINAPI)	8%	8%	8%
1	2	ARTEFATOS DE CIMENTO (NOTA PARANÁ)	2%	6%	2%
2	1	HIDRÁULICO (SINAPI)	13%	13%	13%
2	2	HIDRÁULICO (NOTA PARANÁ)	9%	15%	9%
3	1	ELÉTRICO/ILUMINAÇÃO (SINAPI)	14%	14%	14%
3	2	ELÉTRICO/ILUMINAÇÃO (NOTA PARANÁ)	12%	12%	12%
4	1	PINTURA (SINAPI)	21%	27%	21%
4	2	PINTURA (NOTA PARANÁ)	10%	20%	10%
5	1	MATERIAL ESTRUTURAL (SINAPI)	7%	7%	7%
5	2	MATERIAL ESTRUTURAL (NOTA PARANÁ)	3%	4%	3%
6	1	ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO (SINAPI)	11%	11%	11%
6	2	ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO (NOTA PARANÁ)	7%	7%	7%
7	1	FERRAGEM (SINAPI)	13%	13%	13%
7	2	FERRAGEM (NOTA PARANÁ)	3%	4%	3%
8	1	COBERTURA (SINAPI)	10%	10%	10%
8	2	COBERTURA (NOTA PARANÁ)	9%	10%	9%

NOTA: DESCONTOS A SEREM APLICADOS LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O EDITAL 213/2021 E AS ATAS REGISTRADAS.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D9A8-0CD4-AC87-9EB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 26/01/2023 15:12:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 27/01/2023 16:31:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D9A8-0CD4-AC87-9EB1>